



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 – 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

CONTRATO

Aos 25 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, entre:

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA, com o número de Pessoa Coletiva 501875875, com sede na Rua Raul Carapinha, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, aqui representada por Frei Mário Rui Serralheiro Marçal, o.p., na qualidade de Presidente da Instituição, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED], e por Elsa Maria Bexiga Anselmo de Sousa Viegas, na qualidade de Vice-Presidente da Instituição, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED], no âmbito da deliberação da Direção da Instituição na Ata n.º 973, datada do dia 18 de julho de 2024 adiante designado como **Primeiro Outorgante**; -----

E

STELLANTIS & YOU PORTUGAL, S.A., com sede na Rua Quinta do Paizinho, Portela de Carnaxide, 2794-068 Carnaxide, com o número de Pessoa Coletiva 501 456 040, representado por Ricardo Filipe Félix Guerreiro, portador de cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Procurador, com poderes efetivos para o ato e adiante, também designado por **Segundo Outorgante**; -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de veículo 100% elétrico, ligeiro de 7 passageiros, com transformação para transporte de um passageiro com mobilidade reduzida no âmbito do procedimento de Consulta Prévia n.º 01/2024.-----



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço Contratual)

1. Pela aquisição em apreço, o **primeiro outorgante** obriga-se a pagar ao **segundo outorgante** o preço de 41 767,68€ (quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos), sendo este o valor máximo do contrato. -----
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo da Execução)

1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, no prazo de 150 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento supramencionado, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Ajustamentos)

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, face ao prescrito no ponto quinze do convite do procedimento, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Previsão Orçamental e Repartição de Encargos)

Não há repartição plurianual de encargos. -----



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 - 1500 - 541 Lisboa - T - 21 720 21 00

directao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

CLÁUSULA SÉTIMA

(Resolução de Litígios – Foro Competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Lisboa. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Notificações e Comunicações)

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma. -----
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA NONA

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Documentos Integrantes)

Em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 96º CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

- a) Caderno de encargos; -----
- b) Proposta adjudicada. -----
- c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Atos habilitantes)

O ato de adjudicação foi aprovado na Ata da Direção n.º 973 datado dia 18/07/2024. -----



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 – 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Gestão do Contrato)

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290º-A do CCP, a Direção da Instituição designou a trabalhadora [REDACTED] para gestor deste contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Disposições Finais)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: MÁRIO RUI SERRALHEIRO MARÇAL
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.29 18:29:50+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Assinado por: Elsa Maria Bexiga Anselmo Sousa
Viegas
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.30 11:11:56+01'00'



CHAVE MÓVEL
• • • •

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: RICARDO FILIPE FÉLIX GUERREIRO
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.26 15:53:06+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 – 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

Consulta Prévia – Caderno de Encargos

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Consulta Prévia – Caderno de Encargos	1
1ª. Objeto	1
2ª. Prazo do contrato	1
3ª. Obrigações principais do adjudicatário	1
4ª. Local e condições da entrega dos bens	2
5ª. Preço contratual	2
6ª. Condições de pagamento	2
7ª. Garantia técnica	3
8ª. A Proteção de dados pessoais	3
9ª. Dever de sigilo	4
10ª. Força maior	5
11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante.....	6
12ª. Resolução por parte do adjudicatário	6
13ª. Foro competente	6
14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual	6
15ª. Gestor do Contrato	6
16ª. Legislação aplicável	7
17ª. Requisitos exigidos	7

Cláusulas

1ª. Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de veículo ligeiro de passageiros, 100% elétrico, com transformação para transporte de um passageiro com mobilidade reduzida, com lotação de 7 lugares.

2ª. Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 180 dias a contar da data nele aposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1509 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

- a. Obrigação de entrega dos bens de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de apresentar os documentos de habilitação.
2. O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

4.º. Local e condições da entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues durante o horário das 9 às 18 horas.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Sempre que solicitado, o fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, as respetivas fichas técnicas dos bens e todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

5.º. Preço contratual

1. Pela execução integral do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a quarenta e seis mil euros (46.000,00€), no prazo máximo de vigência admitido (sem IVA).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante.

6.º. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA e só podem ser emitidas após o vencimento da



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direcao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

obrigação respetiva, e após a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

2. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 292.º do CCP, em casos excecionais, podem ser efetuados adiantamentos, nomeadamente pelo facto de no mercado do setor automóvel ser necessário um adiantamento no momento da adjudicação.

3. A(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome do Centro Social Paroquial São Domingos de Benfica, NIF 501875875, sito na Rua Raul Carapinha, n.º 15, 1500-541 Lisboa, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda.

7ª. Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de três anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 1ª que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

8ª. A Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
- c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD), quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
- d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:

i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 – 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

-
- ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
- f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr termo à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

9º. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

directcao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

10.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

direccao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12ª. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

13ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.

2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, aquele cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

15º Gestor do Contrato

Nos termos do artº 290º-A do Código de Contratos Públicos foi nomeado Gestor do Contrato a Trabalhadora [REDACTED]



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Rua Raul Carapinha, n.º 15 . 1500 - 541 Lisboa . T - 21 720 21 00

directao@sdomingos.net

Contribuinte n.º 501875875

16. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

17.º Requisitos exigidos

1. Os requisitos exigidos no que diz respeito ao veículo são os seguintes:

- a. Viatura ligeira de passageiros 100% elétrica
- b. Cor branca
- c. Lotação: 7 lugares
- d. Airbag frontal e airbags laterais para condutor e passageiro dianteiro; airbags tipo cortina 1ª e 2ª fila de bancos
- e. Ar condicionado manual
- f. Fecho centralizado com comando à distância
- g. Sistema indireto de monitorização da pressão dos pneus
- h. ESP
- i. Retrovisores exteriores elétricos
- j. Banco do condutor regulável em altura
- k. Jantes em aço 16"
- l. Sensores de estacionamento traseiros
- m. Autonomia superior a 250 kms, conforme Norma WLTP
- n. Rádio

2. Os requisitos exigidos no que diz respeito à transformação da zona traseira para o transporte de um passageiro em cadeira de rodas:

- a. Transformação da zona traseira com rebaixamento do pavimento
- b. Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na cadeira de rodas para o interior do carro: rampa manual
- c. Sistema de retenção homologado para cadeira de rodas e respetivo passageiro
- d. Dois bancos individuais rebatíveis para 3ª fila
- e. Bancos forrados em napa
- f. Homologação Técnica Rodoviária

Lisboa, 25 de junho de 2024

A Direção

Álvaro Maria Braga Baptista de Sousa Vaz
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL
SÃO DOMINGOS DE BENFICA
Rua Raul Carapinha
1500-541 LISBOA
T 21 720 21 00
Contribuinte n.º 501 875 875

STELLANTIS
EUROPE S.p.A.



INFORMAÇÃO CLIENTE VEÍCULO NOVO

CONCESSIONÁRIO VATURAS NOVAS, REPARADOR AUTORIZADO
RSAR PORTUGAL SA
EST. DOS CIPRESTES, Q. VARZINHA 2900-657, SETÚBAL
Telefone: * 245550700 Fax: 245527031
Email: sucursalsetubal@citroen.com
Web: www.grupoautoincitroen.pt
NIPC: 501456060

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2024
Nº DE PROPOSTA: 2288549
Nº CLIENTE: 1648996

DADOS DO CLIENTE:

Razão Social: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO DOMINGOS DE BENFRA
Morada: RUA PAUL CARAPINHA 15
E-mail: rka.pargana@sdobninhos.net

Contacto: Sra. RITA PARGANA
NIF: 501875879

Tel Empresa:
Fax:

VEÍCULO POSSUÍDO:

Marca:
Modelo:
Versão:

Nº VO:
Matrícula:
Mat:
Kms:

Livro de Manutenção:
Nº de proprietários:
Peritagem:

VEÍCULO PROPOSTO, SEGUNDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Modela: Nova e Berlingo Xu Elétrica 130 Autônomo Plus Bateria 50 kW
Cor: Branco icy
Gama: Berlingo

As condições de garantia do veículo proposto figuram na Ordem de Encomenda Veículo Novo Citroën e na Garantia de Manutenção que se entrega com cada veículo.

Teste Drive proposto: ☒ Teste Drive realizado: ☐ Serviço Proposto: ☒

Equipamento de série:

Onboard Charger 7 kW/lâmp em aço crizadas de 16 polegadas com embelazadoras TV/RL, 2 portas laterais na 2ª fila de bancos, Capotone, Bancos da 2ª fila ajustáveis 2/3 + 1/3 com fixação (SORIX, Banco do condutor, Comfort, Banco do passageiro regulável em altura + escamoteável, Banco do condutor regulável em altura com regulagem lateral e espaço de armazenamento inferior, Airbags frontais e laterais condutor e passageiro (desacovável) + Airbags de cortina na 1ª e 2ª fila de bancos, Sistema indireto de monitoramento da pressão dos pneus (ESP), Vidros traseiros da 2ª fila com abertura a compasso, Retrovisores exteriores com regulagem e desmontagem elétricos, Airbag passageiro, Portão Traseiro com acionamento manual, Retrovisor interior manual, Vidros fixos nos eixos da porta, Alças

Equipamento opcional:

Opções: Preços:
☒ Onboard Charger 1.1 kW 325,20 €
☒ Ajuda ao estacionamento dianteiro, traseiro e lateral - Top Res 243,90 €
☒ Dois bancos suplementares para a 3ª fila 487,79 €

Estofos: Preços:
☒ Ambiente Metropolitan Grey 0,00 €
Pintura: Preços:
☒ Branco icy 0,00 €
Serviços: Preços:

Acessórios: Preços:
Implementos: Preços:
☒ 12.12.18+12.12.24 10.448,71 €
☒ dois bancos opcionais + portas na 7 lug 4.308,00 €

Observações:

PROPOSTA:

PREÇO BASE 30.321,14 €
TOTAL OPÇÕES 1.056,90 €
DESCONTOS -2.810,24 €
Sub TOTAL 28.567,80 €
I.S.V. 0,00 €
DUTY 900,00 €
ECO TAXA PNEUS 4,20 €
ECO LUB (ÓLEOS) 0,80 €
ECO VALOR (PILHAS) 0,00 €
Sub TOTAL 905,00 €
TOTAL TRIBUTÁVEL 29.772,80 €
IVA 23,00% 6.847,74 €
TOTAL 36.620,54 €
Licença de LUC 0,00 €
CONTRATOS SERVICE
SERVIÇOS CONECTADOS 0,00 €
ACESSÓRIOS 0,00 €
TOTAL IMPLEMENTOS 10.758,71 €
TOTAL V. N. 51.374,25 €
AVALIAÇÃO RETOMA
TOTAL COM RETOMA

* custo de chamada para a rede fixa nacional

** custo de chamada para a rede móvel nacional

Proposta válida até 31/07/2024, se o veículo estiver disponível.

Assinatura do Cliente:

Para qualquer consulta pode dirigir-se ao vendedor:

Vendedor: FERNANDO MARTINS
Telefone: ** 969861628
Email: fernandopaulo.martins@citroen.com

Assinatura

STELLANTIS & VOZ PORTUGAL, S.A.

Sede R Quinta do Paizinho, 5
2794-068 Camaxide
Capital Social: 14.300.000 €
NIPC 501456 040 CRC de Cascais

ANEXO I

Declaração

1 - Ricardo Filipe Félix Guerreiro, na qualidade de Procurador com poderes para o ato, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] e do número de contribuinte [REDACTED], na qualidade de Representante legal de Stellantis & You Portugal S.A. contribuinte nº 501456040, com sede na Rua Quinta do Paizinho, Portela de Camaxide 2794-068 Camaxide, matriculada na conservatória do registo comercial de Loures com a matrícula 501456040, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do cadernos de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia nº 1/2024 CSPSDB declara, sob o compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado cadernos de encargos, relativamente ao qual declara acelar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta comercial de aquisição formalizada

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

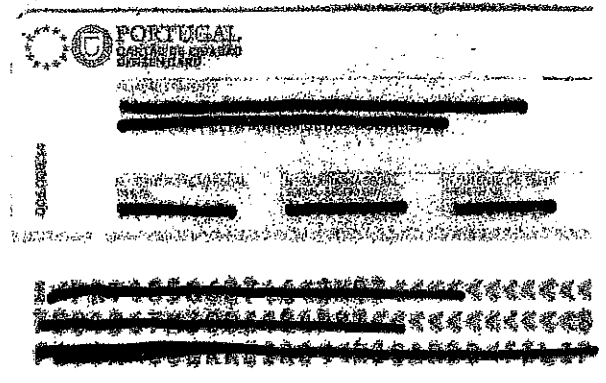
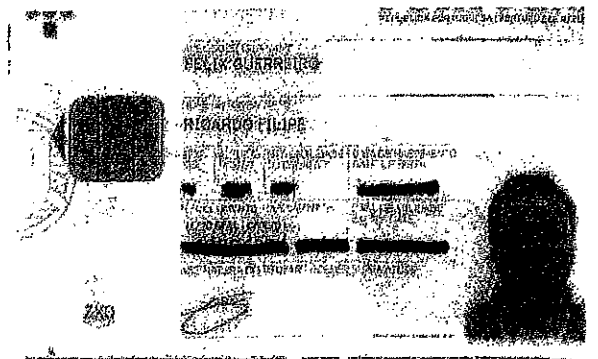
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Camaxide, 02 Julho de 2024

x







Direcção CSPSDB <direccao@sdomingos.net>

Consulta Prévia nº 1/2024 - Convite e Caderno de Encargos

FERNANDO PAULO MARTINS <fernandopaulo.martins@stellantis.com>
Para: Direcção CSPSDB <direccao@sdomingos.net>

9 de julho de 2024 às 17:52

Boa tarde

A assinatura do anexo I está conforme o documento de identificação do representante legal.

Relativamente ao período de garantia da viatura a mesma é de 3 anos sem limite de kms a contar a partir da data da entrega

O valor de venda da proposta incluindo a transformação é de 41767,68 euros + iva (23%) = 51.374,25 euros

[Citação oculta]

3 anexos

 Anexo I.pdf
77K

 CC Riffg (2).pdf
47K

 SKM_36724070916340.pdf
103K

Consulta Prévia nº 01/2024

FERNANDO PAULO MARTINS <fernandopaulo.martins@stellantis.com>
Para: Direcção CSPSDB <direccao@sdomingos.net>

12 de julho de 2024 às 17:01

Ilustre Júri do procedimento em assunto.

Agradecemos desde já os esclarecimentos prestados, sendo que verificamos que os restantes documentos da proposta da empresa VTE não nos foram enviados sendo que não conseguimos realizar uma análise pormenorizada.

Relativamente ao ponto 1. cabe-nos informar de que os documentos foram devidamente assinados pelo administrador da Stellantis &You Portugal (Dr. Ricardo Guerreiro) conforme o documento de identificação enviado para o efeito quando nos foi questionado a legibilidade da assinatura lavrada, não sendo apenas admissível a realização de assinatura digital para o efeito.

Relativamente ao ponto 2 - onde se discute o prazo de validade da proposta, sendo o processo de contratação pública com essa definição por defeito, a nossa resposta assenta no facto evidencial de que a nossa proposta é sempre válida para o prazo exigível do procedimento, se assim não fosse não teríamos realizado resposta ao procedimento assunto. Sendo que em todas as propostas de fornecimento de veículos da Stellantis &You Portugal o prazo mencionado na mesma é por defeito o final de cada mês em curso sendo que no caso da resposta a este procedimento será sempre válida pelo prazo definido do mesmo, daí a nossa resposta ao procedimento.

Relativo ao ponto 3- como é muito bem mencionado, não se deverá realizar juízos de valor relativamente à competência do concorrente Stellantis & You Portugal, pois como muito bem vem mencionado no referido cadernos de encargos, a viatura a fornecer estará de acordo com o mesmo, cumprindo todos os requisitos e dispostos legais para o efeito e surtindo a referida homologação da viatura conforme se exige, não fosse a Stellantis &You Portugal a representação das marcas em Portugal.

Assim sendo, verificamos que as questões colocadas tentam obter uma incúria onde a mesma não existe, sendo que a nossa resposta é realizada em resposta a um procedimento, cumprindo com todos os seus critérios exigíveis.

Alguma dúvida disponham dos contactos.

Melhores cumprimentos

STELLANTIS  
BUSINESS

Fernando MARTINS

Key Account



Stellantis & You Business

M. +351 969 861 628

F +351 214 166 600

Siga-nos !



www.stellantisandyou.com

De: monica.matos@sdomingos.net <monica.matos@sdomingos.net> **Em Nome De Direcção CSPSDB**

Enviada: 12 July 2024 14:58

Para: FERNANDO PAULO MARTINS <fernandopaulo.martins@stellantis.com>

Assunto: [EXTERNAL]Consulta Prévia nº 01/2024

EXTERNAL: This email originated from outside of the organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Citação ocultada]